



Processo: 100.0001/2021
Fls.: 102
Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição de materiais de construção se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos deste Município de Bom Lugar – MA.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito deste Município de Bom Lugar – MA.

3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ **3.447.292,28** (Três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais, vinte e oito centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. Unit.	Total
1	ADAPTADOR CURTO 20 MM SOLDÁVEL	UND	100	0,71	71,00
2	ADAPTADOR CURTO 25 MM SOLDÁVEL	UND	100	0,94	94,00
3	ADAPTADOR CURTO 32 MM PVC	UND	20	2,49	49,80
4	ADAPTADOR CURTO 40 MM PVC	UND	20	4,68	93,60
5	ADAPTADOR CURTO 50 MM PVC	UND	20	3,80	76,00
6	ADAPTADOR CURTO 60 MM PVC	UND	20	14,18	283,60
7	ADAPTADOR CURTO 85 MM PVC	UND	20	36,81	736,20
8	ADAPTADOR CURTO DE 75 MM PVC	UND	20	19,39	387,80
9	ADAPTADOR LONGO 50 MM SOLD.	UND	20	5,84	116,80
10	ADAPTADOR LONGO 75 MM PVC	UND	20	51,28	1.025,60
11	ADAPTADOR LONGO FLANGE 20 MM SOLD	UND	40	12,94	517,60
12	ADAPTADOR LONGO FLANGE 25 MM SOLD	UND	40	14,72	588,80
13	ADAPTADOR LONGO FLANGE 32 MM PVC	UND	40	22,27	890,80
14	ADAPTADOR LONGO FLANGE 40 MM SOLD	UND	40	24,96	998,40
15	ADAPTADOR LONGO FLANGE 50 MM PVC	UND	40	28,43	1.137,20
16	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM PARA CANO	UND	20	8,99	179,80
17	ANEL DE VEDAÇÃO 60 MM PARA CANO	UND	20	10,61	212,20
18	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM PARA CANO	UND	20	12,36	247,20
19	ANEL DE VEDAÇÃO 85 MM PARA CANO	UND	20	14,86	297,20
20	AREIA LAVADA	M ³	830	56,24	46.679,20
21	ASSENTO PARA SANITÁRIO SIMPLES	UND	85	20,20	1.717,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 100.000.000/2021

Fis.: 103

Rubrica: 42,23 1.266.900,00

22	BARRO (PRINCIPAL 75%)	M³	30000		1.266.900,00
23	BARRO (COTA RESERVADA 25%)	M³	10000	42,23	422.300,00
24	BÓIA DE 20 PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	10	9,82	98,20
25	BRITA Nº 0	M³	50	240,90	12.045,00
26	BRITA Nº 01 (COTA PRINCIPAL 75%)	M³	375	189,33	70.998,75
27	BRITA Nº 01 (COTA RESERVADA 25%)	M³	125	189,33	23.666,25
28	BUCHA REDUÇÃO 100X40 SOLDÁVEL	UND	10	7,76	77,60
29	BUCHA REDUÇÃO 25X20 MM SOLDÁVEL	UND	50	0,70	35,00
30	BUCHA REDUÇÃO 32X 25MM SOLDÁVEL	UND	30	1,25	37,50
31	BUCHA REDUÇÃO 40 X 25 PVC	UND	30	1,82	54,60
32	BUCHA REDUÇÃO 40X32 SOLDÁVEL	UND	10	2,69	26,90
33	BUCHA REDUÇÃO 50 X 25 PVC	UND	10	2,88	28,80
34	BUCHA REDUÇÃO DE 50X40 MM SOLDÁVEL	UND	10	2,61	26,10
35	CAIXA D'ÁGUA 1000L	UND	6	471,98	2.831,88
36	CAIXA D'ÁGUA 2000L	UND	6	872,75	5.236,50
37	CAIXA D'ÁGUA 500L	UND	11	283,60	3.119,60
38	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UND	20	14,18	283,60
39	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UND	20	39,60	792,00
40	CANO ESGOTO 100 MM C/ 6 M	UND	100	83,60	8.360,00
41	CANO ESGOTO 150 MM C/ 6 M	UND	50	270,40	13.520,00
42	CANO ESGOTO 40 MM C/ 6 M	UND	50	34,78	1.739,00
43	CANO ESGOTO 50 MM C/ 6 M	UND	50	69,99	3.499,50
44	CANO SOLDÁVEL 50MM C/ 3 M	UND	200	82,00	16.400,00
45	CANO SOLDÁVEL 20 MM C/ 6 M	UND	1150	13,91	15.996,50
46	CANO SOLDÁVEL 25 MM C/6 M	UND	1090	19,35	21.091,50
47	CANO SOLDÁVEL 32 MM C/ 6 M	UND	545	35,58	19.391,10
48	CANO SOLDÁVEL 40 MM C/ 6 M	UND	130	63,66	8.275,80
49	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	UND	10	9,43	94,30
50	CIMENTO CP II-Z 32RS, SACO DE 50 KG.(COTA PRINCIPAL 75%)	UND	1665	39,54	65.834,10
51	CIMENTO CP II-Z 32RS, SACO DE 50 KG. (COTA RESERVADA 25%)	UND	555	39,54	21.944,70
52	COLA PARA CANO 75 GRAMAS	UND	74	3,46	256,04
53	COLAR TOMADA PVC 50X1/2	UND	50	10,69	534,50
54	CURVA 32MM SOLDAVEL	UND	30	6,74	202,20
55	CURVA DE 20MM PVC	UND	30	2,61	78,30
56	CURVA DE 25MM PVC	UND	30	3,36	100,80
57	CURVA DE 50 MM PVC	UND	20	12,94	258,80
58	CURVA DE 60 MM PVC	UND	20	36,31	726,20
59	CURVA DE 90° DE 40MM PVC	UND	30	11,44	343,20
60	CURVA DE 90° DE 50MM PVC	UND	20	14,18	283,60
61	CURVA DE 90° DE 60MM PVC	UND	20	33,43	668,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 104/2021
Fls.: 104
Rubrica: 2738

62	CURVA DE 90° GRAUS DE 75MM PVC	UND	20		545,60
63	CURVA DE 90° GRAUS DE 85MM PVC	UND	20	41,50	830,00
64	CURVA ESGOTO 50	UND	20	8,46	169,20
65	CURVA RÍGIDA PVC 40 MM	UND	20	12,73	254,60
66	CURVA SOLDÁVEL 32MM	UND	20	7,22	144,40
67	CURVA SOLDÁVEL 85 MM	UND	20	39,79	795,80
68	DISCO DE LIXA 36 4"	UND	30	3,34	100,20
69	ENGATE FLEXIVEL 30	UND	50	3,97	198,50
70	ENGATE FLEXIVEL DE 50	UND	20	6,71	134,20
71	FERRO CA - 50- DIAMETRO 1/4"	KG	300	47,33	14.199,00
72	FERRO CA 50-DIAMETRO 1,2"	KG	300	157,66	47.298,00
73	FERRO CA-50 DIAMETRO 3/8"	KG	300	82,88	24.864,00
74	FERRO CA-50 DIAMETRO 5/16"	KG	300	68,34	20.502,00
75	FERRO CA-60 DIAMETRO 4/2"	KG	300	29,81	8.943,00
76	FERRO CA-60 DIAMETRO 3/16"	KG	300	81,06	24.318,00
77	FITA CREPE ADESIVA, MONOFACE, BRANCA, ROLO DE 45MM X 50M	UND	50	15,68	784,00
78	FITA VEDA ROSCA 25 M	UND	20	3,34	66,80
79	JOELHO DE 20 MM LL SOLD.	UND	500	0,56	280,00
80	JOELHO DE 25 MM LL SOLD.	UND	300	0,77	231,00
81	JOELHO DE ESGOTO DE 100 MM	UND	50	5,96	298,00
82	JOELHO DE ESGOTO DE 150 MM	UND	40	34,01	1.360,40
83	JOELHO ESGOTO 75 MM	UND	20	6,15	123,00
84	JOELHO ESGOTO DE 40 MM	UND	50	1,29	64,50
85	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND	50	2,34	117,00
86	JOELHO SOLDÁVEL 25/20 LR	UND	100	1,82	182,00
87	JOELHO SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	80	2,04	163,20
88	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	60	4,97	298,20
89	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	60	4,84	290,40
90	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 MM LR	UND	400	2,44	976,00
91	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM LR	UND	400	2,54	1.016,00
92	JOELHO SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	40	18,20	728,00
93	JOELHO SOLDÁVEL DE 85 MM	UND	40	72,68	2.907,20
94	LIXA DE FERRO 80	UND	300	12,61	3.783,00
95	LIXA DE FERRO G36	UND	300	15,11	4.533,00
96	LIXA DE PAREDE Nº 100	UND	300	4,37	1.311,00
97	LIXA DE PAREDE Nº 80	UND	300	6,12	1.836,00
98	LUVA DE ESGOTO DE 100 MM	UND	50	5,96	298,00
99	LUVA DE ESGOTO DE 150 MM	UND	30	29,35	880,50
100	LUVA DE ESGOTO DE 40 MM	UND	40	1,94	77,60
101	LUVA DE ESGOTO DE 50 MM	UND	20	2,74	54,80
102	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	UND	20	13,70	274,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: ~~1005007~~ 2021
Fls.: 105
Rubrica: 37,00

103	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM LL	UND	600		
104	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM LR	UND	400	1,52	608,00
105	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM LL	UND	600	0,91	546,00
106	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM LR	UND	400	1,72	688,00
107	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM LL	UND	60	2,04	122,40
108	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM LR	UND	60	3,53	211,80
109	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	40	3,48	139,20
110	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	200	3,85	770,00
111	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	100	8,17	817,00
112	LUVA SOLDÁVEL DE 85 MM	UND	10	37,54	375,40
113	MASSA ACRÍLICA 18 L	LATA	102	94,75	9.664,50
114	MASSA CORRIDA PVA COMUM 18 L	LATA	185	50,41	9.325,85
115	PEDRA BRUTA	M ³	500	103,25	51.625,00
116	PIA INOX 1,50 M P/ COZINHA	UND	10	337,23	3.372,30
117	PIA PARA COZINHA 1,20M INOX	UND	11	149,78	1.647,58
118	PIÇARRA (COTA PRINCIPAL 75%)	M ³	5250	51,01	267.802,50
119	PIÇARRA (COTA RESERVADA 25%)	M ³	1750	51,01	89.267,50
120	REDUÇÃO 100 X 50 ESGOTO	UND	50	7,41	370,50
121	REDUÇÃO 100 X 75 ESGOTO	UND	50	8,71	435,50
122	REDUÇÃO 50 X 40 ESGOTO	UND	50	2,74	137,00
123	REDUÇÃO 60 X 50 SOLD	UND	50	6,23	311,50
124	REDUÇÃO 75 X 50 ESGOTO	UND	50	7,09	354,50
125	REDUÇÃO DE 50 X 32 MM PVC	UND	50	6,47	323,50
126	REDUÇÃO DE 60 X 40 MM PVC	UND	50	8,75	437,50
127	REDUÇÃO DE 75 X 60MM PVC	UND	50	16,94	847,00
128	REDUÇÃO DE 85 X 75 MM PVC	UND	50	21,93	1.096,50
129	REDUÇÃO DE 85X60 MM PVC	UND	50	26,15	1.307,50
130	REGISTRO DE 20MM PVC	UND	50	7,46	373,00
131	REGISTRO DE 25MM PVC	UND	50	8,71	435,50
132	REGISTRO DE 32MM PVC	UND	50	16,68	834,00
133	REGISTRO DE 40 MM PVC	UND	50	21,15	1.057,50
134	REGISTRO DE 50 MM PVC	UND	50	31,39	1.569,50
135	REGISTRO DE 60MM PVC	UND	50	43,23	2.161,50
136	REGISTRO DE INOX DE 3/4"	UND	20	42,78	855,60
137	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 COM CANOPLA	UND	10	23,29	232,90
138	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM COM CANOPLA	UND	20	42,78	855,60
139	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 32 COM CANOPLA	UND	7	42,78	299,46
140	REGISTRO DE PRESSÃO DE 40 MM	UND	11	62,95	692,45
141	REGISTRO GAVETA ½	UND	11	21,81	239,91
142	REGISTRO GAVETA 11/4	UND	10	84,99	849,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1002021/2021
Fls.: 106
Rubrica: 7,85 3.178,50

143	REGISTRO GAVETA 2 ½	UND	10	7,85	3.178,50
144	REGISTRO INOX ½	UND	10	39,79	397,90
145	REGISTRO INOX 1/2 COM CANOPLA	UND	7	40,28	281,96
146	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	UND	20	42,70	854,00
147	ROLO DE LÃ DE 15 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	50	6,43	321,50
148	ROLO DE LÃ DE 9 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	50	6,18	309,00
149	SIFÃO GARGANTA INTELIGENTE	UND	50	6,71	335,50
150	SOLVENTE POLIURETANO (THINNER PU)- EMBALAGEM 5 LITROS	UND	50	82,76	4.138,00
151	TANQUE DUPLO FIBRA	UND	10	142,50	1.425,00
152	TEE DE 75 MM PVC SOLD	UND	20	61,95	1.239,00
153	TEE DE ESGOTO DE 100 MM	UND	20	13,21	264,20
154	TEE ESGOTO DE 40 MM	UND	20	2,61	52,20
155	TEE ESGOTO DE 50 MM	UND	20	5,72	114,40
156	TEE SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	20	3,61	72,20
157	TEE SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	20	8,71	174,20
158	TEE SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	20	29,50	590,00
159	TEE SOLDÁVEL DE 20	UND	50	1,39	69,50
160	TEE SOLDÁVEL DE 25 LR	UND	50	2,90	145,00
161	TEE SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50	1,20	60,00
162	TEE SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	50	10,08	504,00
163	TEE SOLDAVEL DE 85 MM	UND	20	81,48	1.629,60
164	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL 50 CM DE COMPRIMENTO DE PRIMEIRA	MIL	50	1.116,00	55.800,00
165	TIJOLOS CERÂMICA DE 6 FUROS ALTURA 15 CM X LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 20 CM DE PRIMEIRA	MIL	30	654,50	19.635,00
166	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L	LATA	100	135,58	13.558,00
167	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 L	LATA	100	162,05	16.205,00
168	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 18 L	LATA	80	255,63	20.450,40
169	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GALÃO	30	96,05	2.881,50
170	TORNEIRA INOX PÊ FIXO	UND	20	92,06	1.841,20
171	TORNEIRA PARA JARDIM DE 25MM PVC	UND	50	3,97	198,50
172	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX	UND	20	64,80	1.296,00
173	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA	UND	50	34,00	1.700,00
174	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	20	162,06	3.241,20
175	VASO SANITÁRIO PNE	UND	5	386,10	1.930,50
176	CALHA EM CHAPA METÁLICA	M	200	73,72	14.744,00
177	TELHA METÁLICA ONDULADA ACABAMENTO NATURAL, ESPSSURA 0,5MM(CORA PRINCIPAL 75%)	M²	1500	47,78	71.670,00
178	TELHA METÁLICA ONDULADA ACABAMENTO NATURAL, ESPSSURA 0,5MM(COTA RESERVADA 25%)	M²	500	47,78	23.890,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 10030021/2021
Fls.: 107
Rubrica: 3.000,00

179	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA TELHA GALVANIZADA	UND	5000		
180	CANTONEIRA 1 1/4X 3/16	UND	105	140,33	14.734,65
181	BARRA 1/2X3/16"	UND	210	36,24	7.610,40
182	FORRO PVC (COTA PRINCIPAL 75%)	M²	7875	27,31	215.066,25
183	FORRO PVC (COTA RESERVADA 25%)	M²	2625	27,31	71.688,75
184	RODA FORRO	UND	2850	27,31	77.833,50
185	METALON 15X15(COTA PRINCIPAL 75%)	UND	2325	34,82	80.956,50
186	METALON 15X15 (COTA RESERVADA 25%)	UND	775	34,82	26.985,50
					3.447.292,28

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- 5.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Contratante;
- 5.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.4. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- 5.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega do bem.
- 5.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.



Processo:	1003002 / 2021
Fis.:	108
Rubrica:	

5.8. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

III - É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas deste Termo de Referência;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência ou no contrato.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Lugar/MA, e será descredenciado no Sicafe, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

7.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

7.2.1 Multa de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	16.200.000/2021
Fis.:	109
Rubrica:	

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 7.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

7.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

7.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

7.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

7.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

7.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

7.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



Processo:	19.000.001/2011
Fls.:	110
Rubrica:	releçadas as multas que

7.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou lhe tenham sido aplicadas.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos materiais, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos produtos.

8.3. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste edital.

8.4. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3. A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão nº 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome



Processo:	100	2021
Fls.:	111	
Rubrica:		

do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11. DAS DISPOSICOES FINAIS:



Processo:	000	2011
Fis.:	112	
Rubrica:		

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o fornecimento do produto, pela Administração.

11.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

11.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12. DO FORO:

O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feito por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	100002/2021
Fls.:	113
Rubrica:	

Bom Lugar – MA, em 26 de março de 2021.

CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA
CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Aprovado pela Autoridade Competente em 26 de Março de 2021.

AGAMENON SAMPAIO DE MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.